

2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ASSIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do réu **ALBERTO MEDINA VILLAGRA**, e demais interessados. O **DR. ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Assis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Alienação de Bens do Acusado** - em que **JUSTIÇA PÚBLICA** move em face do referido requerido – Processo nº **0000690-77.2026.8.26.0047** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 10/11/2026 à partir das 14:15h, e encerramento no dia 13/11/2026 às 14:15h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2026 às 14:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial (art. 61, § 11º, da Lei nº 11.343/06, por analogia).

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 61, §13º, da Lei nº 11.343/06).

DO LOCAL DO BEM: Pátio da Delegacia de Polícia Federal, Rua Benedito Alves Delfino, nº 2.049, Distrito Industrial, Marília/SP.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. O produto da arrematação deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta judicial vinculada a este processo de alienação de bens. **O arrematante deverá levar a cópia desta decisão/ofício à CEF para a abertura de conta para pagamento da arrematação.**

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas

notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo semi-reboque marca Guerra, modelo AG SR CAGR 3E, tipo graneleiro, ano/modelo 2012/2012, Placa CBX614 (Paraguai), cor branca. **Consta no Laudo nº 1345/2026-NUTEC/DPF/MII/SP de fls. 16**, realizado pelo Perito em 14/01/2026, o número de identificação veicular - NIV: 9AA07133GCC109204; Estado de Conservação: Regular a ruim; No momento dos exames, o veículo encontrava-se com: a) veículo com 3 (três) eixos, com 12 (doze) pneus (305/75R24.5), sendo 08 (oito) em estado de conservação regular e 04 (quatro) ruins; b) 02 (dois) pneus sobressalentes (estepes), sendo um em estado de conservação ruim e o outro estourado; c) o veículo encontrava-se com o compartimento de cargas vazio e com algumas caixas de papelão em seu interior; d) havia dois rastreadores da marca TRISTAR fixados embaixo da carroceria do semirreboque. Avarias observadas: a) a carroceria de madeira apresentava algumas partes danificadas; b) diversas marcas de soldas nas longarinas e parte com corrosão; c) parte superior da 3ª tampa traseira direita estava solta no interior do compartimento de cargas. **Consta no Auto de Avaliação de fls. 58**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/05/2026, que o veículo encontra-se com 08 pneus em regular estado e 04 pneus em mau estado; pintura em mau estado.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem por não ser veículo nacional.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Assis/SP, 01 de Setembro de 2026.

DR. ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Assis - SP